



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº 367 DE 25 DE junho

DE 1 991.

Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a abrir crédito
suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar de Cr\$ 6.300.000,00 (Seis milhões e trezentos mil cruzeiros), à Secretaria Municipal de Saúde, para aquisição de uma ambulância para atender a municipalidade, de Cr\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros), à Secretaria Municipal de Saúde, para material de consumo, de Cr\$ 16.500.000,00 (Dezesseis milhões e quinhentos mil cruzeiros), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para cumprimento do contrato assinado para colocação de lama asfáltica em trechos de rodovias e de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para aquisição de outro caminhão.

Art. 2º - Os recursos para atendimento do artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação e/ou de anulação parcial ou total de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 25 DE junho DE 1991.

Álvoro Guimarães
ÁLVORO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL